



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 04 de dezembro de 2018.

**Processo:** Pregão Presencial nº 168/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

O pregoeiro, nos termos dos subitens 16.16.1, 16.17 e 16.18 do edital do Pregão Presencial nº 168/2018, torna pública a disponibilização do resultado da análise das amostras na página eletrônica da Prefeitura, conforme comprovante anexo, para tanto, **fica designado o dia 07/12/2018, às 10h** para que seja retomada a sessão pública para abertura do envelopes contendo documentação.

  
Ademar dos Santos Filho  
Pregoeiro



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO

The screenshot shows a web browser window displaying a download interface. The browser's address bar shows the URL: [https://sisp.guaratingueta.sp.gov.br/243/proc/guaratingueta/que/ajp/sispsegov/financeira/\\_apps/suportamentos/sisp\\_consulta\\_licitacoes.php](https://sisp.guaratingueta.sp.gov.br/243/proc/guaratingueta/que/ajp/sispsegov/financeira/_apps/suportamentos/sisp_consulta_licitacoes.php). The page title is "Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá".

The main content area is titled "Download dos anexos do Processo 999". It features a table with the following columns: "Descrição do Arquivo" and "Nome do Arquivo".

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo
EDITAL	PP_168_18_servicos_graficos.pdf
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 168-2018	ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 168-2018.pdf
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO Nº 168-2018	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO Nº 168-2018.pdf

At the bottom of the interface, there is a "Voltar" button and a logo for "E-GOV gessap (1.0.365.1)".



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Licitação

**Aviso de Prorrogação de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 158/2018.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) destinados à Secretaria de Saúde. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/12/2018, às 10h30.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Licitação

**Aviso de retomada de Licitação.** Processo: Pregão Presencial nº 147/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes para creches e escolas municipais. O pregoeiro redesignou a sessão pública para continuidade dos trabalhos em **07/12/2018, às 08h30**. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Licitação

**Processo: Pregão Presencial nº 157/2018.** Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de escritório destinados a Secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, itens 04, 05, 06 e 34, valor total de R\$ 7.385,80; **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**, itens 07, 08, 09, 15, 16, 17, 24, 29, 47, 48, 49, 50, 56 e 59, valor total de R\$ 6.087,40; **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, itens 10 e 18, valor total R\$ 6.272,50; **JCB MATERIAIS LTDA ME**, itens 25, 41, 45, 46, 51, 52 e 54, valor total de R\$ 3.557,40; **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO -ME**, item 22, valor total de R\$ 13.800,00; **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS -ME**, itens 01, 19, 20, 57 e 58, valor total de R\$ 8.601,00; **PEDRO CESAR BORGES RAMOS -EPP**, itens 23, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44 e 55, valor total de R\$ 6.589,40 e **WAGNER LUIZ DE AQUINO GRÁFICA -ME**, itens 02, 03, 11, 12, 13, 14, 21, 26, 27, 28, 42, 43 e 53, valor total de R\$ 6.524,40.

**Processo: Pregão Presencial nº 159/2018.** Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cartuchos e tonners originais destinados à Secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO -ME**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10, valor total de R\$ 10.230,10; **LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804**, itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29 e 31, valor total de R\$ 26.831,00 e **R.A. MANCO SERVIÇOS -ME**, itens 07, 08, 19, 20, 24, 28, 30, 32 e 33, valor total de R\$ 24.185,00.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Decreto 8.571



#### DECRETO Nº 8.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a realização do banco de horas e a compensação da carga extraordinária por servidores e detentores de cargos de provimento e revoga o Decreto nº 8.519 de 19 de setembro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, I, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal:

#### DECRETA:

Art.1º A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer para suprir demandas excepcionais, temporárias ou emergenciais para atender o interesse público, por expressa determinação da autoridade competente, mediante prévia solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício pelo Prefeito.

Art. 2º Fica permitida a realização do banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

Art. 3º De acordo com a conveniência e necessidade da autoridade administrativa haverá o cômputo no banco de horas quando o servidor trabalhar além das horas normais, e que ultrapassem a sua jornada diária.

§1º Sempre que houver a compensação de horas, deverá vir apontado na frequência a qual período e número de horas se referem.

§ 2º Todas as horas terão o mesmo peso e deverão ser compensadas na proporção de 1(uma) para 1(uma), exceto as realizadas aos domingos e feriados onde a compensação será na proporção de 2(duas) para 1(uma).

§ 3º Não é permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Decreto 8.571



#### DECRETO Nº 8.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 4º A compensação de carga horária será previamente autorizada e justificada pela chefia imediata.

Art. 5º Não será permitida a conversão de saldo de banco de horas em pecúnia, exceto:

§ 1º No caso de afastamento do emprego, em razão do gozo de benefício previdenciário (exceto afastamento por aposentadoria por invalidez), o saldo do banco de horas, existente no momento do afastamento será congelado até o retorno laboral do empregado ou conversão do benefício em Aposentadoria por Invalidez.

§ 2º O servidor afastado por Aposentadoria por Invalidez fará jus ao recebimento do saldo do banco de horas, no prazo de até 60(sessenta) dias da data em que a empresa tenha recebido a comunicação da concessão do benefício previdenciário. O pagamento ocorrerá considerando o salário em vigor no mês do pagamento.

Art. 6º As horas a serem compensadas não poderão ultrapassar o limite de 1/3 (um terço) da carga horária mensal do servidor e deverão ocorrer no período máximo de 06( seis) meses, e não deverá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 61 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Parágrafo único . As horas extras realizadas nos dias em que habitualmente não há jornada de trabalho ou nos dias em que a jornada de trabalho é reduzida, serão compensadas no limite de 02 (duas) horas diárias.

Art. 7º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 8º As Secretarias que realizam serviços essenciais e que não possam sofrer interrupção por interesse público, deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para fins de composição do banco de horas de seus servidores.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Decreto 8.571



#### DECRETO Nº 8.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 9º Caberá a cada Secretário/Seção onde o empregado estiver lotado, o controle individualizado do banco de horas, a qual competirá a obrigatoriedade de possuir o demonstrativo claro e preciso das horas trabalhadas em excesso ao limite ordinário de sua jornada de trabalho e das horas compensadas do banco de horas.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade dos Secretários, o controle e o fiel cumprimento do banco de horas e, sua respectiva compensação, sob pena de responsabilização em qualquer esfera, devendo, para tanto, comunicar ao Setor de Pessoal, as ações adotadas e os devidos registros.

Art. 10 As horas trabalhadas em sobrejornada excedentes aos limites do banco de horas estabelecido neste Decreto, serão remuneradas como horas extraordinárias.

Parágrafo único. As exceções e excepcionalidades serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 Esse Decreto regulamenta a cláusula 50 da Lei Municipal nº 4.834 de 20 de Abril de 2018 - Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 12 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913



LEI MUNICIPAL Nº 4.913, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos, mantidos pelo Poder Público.

III – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da estimativa da receita

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 371.200.000,00 (trezentos e setenta e um milhões e duzentos mil reais) e se desdobra em:

I. R\$ 332.309.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões e trezentos e nove mil reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 38.891.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e noventa e um mil reais) do orçamento da seguridade social.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP					Exercício de 2019	
Lei Orçamentária Anual						
Anexo II						
Receita Segundo as Categorias Econômicas						
Código	Especificação	F.R./Aplicação	Dendobramento	Fonte	Cat. Econômica	
1	Receitas Correntes					328.668.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			91.513.000,00		
1.1.1	Impostos		79.769.000,00			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		10.400.000,00			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		10.400.000,00			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		7.800.000,00			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 - 110.0000	7.800.000,00			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		2.600.000,00			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01 - 110.0000	2.600.000,00			
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		69.359.000,00			
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		41.580.000,00			
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		37.950.000,00			
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		30.000.000,00			
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial - Principal	01 - 110.0000	26.300.000,00			
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial - Principal	01 - 110.0000	3.700.000,00			
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01 - 110.0000	400.000,00			
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		5.300.000,00			
1.1.1.8.01.1.3.01	Receita de Dívida Ativa de IPU	01 - 110.0000	5.250.000,00			
1.1.1.8.01.1.3.02	Receita de Dívida Ativa de ITU	01 - 110.0000	50.000,00			
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	2.250.000,00			
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		3.630.000,00			
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01 - 110.0000	3.627.000,00			
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	01 - 110.0000	1.000,00			
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	01 - 110.0000	1.000,00			
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	1.000,00			
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		27.779.000,00			
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		27.779.000,00			
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		25.200.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01 - 110.0000	25.000.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.02	ISS FEDERAL	01 - 110.0000	200.000,00			
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	01 - 110.0000	100.000,00			
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	01 - 110.0000	1.800.000,00			
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	679.000,00			
1.1.1.9	Outros Impostos		10.000,00			
1.1.1.9.01	Outros Impostos		10.000,00			
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos		10.000,00			
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	01 - 110.0000	10.000,00			
1.1.2	Taxas		5.244.000,00			
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		850.000,00			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		850.000,00			
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		850.000,00			
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Exec. Annuam. Loteamento Terr. Particulares	01 - 110.0000	10.000,00			
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Ocup. Áreas de Vias e Log Públicos	01 - 110.0000	440.000,00			
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	01 - 110.0000	400.000,00			
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios		4.394.000,00			
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		4.394.000,00			
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.155.000,00			
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01 - 110.0000	900.000,00			
1.1.2.8.01.1.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	01 - 110.0000	200.000,00			
1.1.2.8.01.1.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	01 - 110.0000	50.000,00			
1.1.2.8.01.1.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	5.000,00			
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		3.239.000,00			
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		3.239.000,00			
1.1.2.8.01.9.1.01	Taxa de Licença para Func. de estabelecimento Comercial, Ind. e Prestação de Serviços	01 - 110.0000	1.645.000,00			
1.1.2.8.01.9.1.02	Taxa de Publicidade Comercial	01 - 110.0000	50.000,00			
1.1.2.8.01.9.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	01 - 110.0000	450.000,00			
1.1.2.8.01.9.1.04	Taxa de Comercio Ambulante	01 - 110.0000	50.000,00			
1.1.2.8.01.9.1.05	ARSAEG - Taxa de Resqueição e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados	04 - 110.0000	1.144.000,00			
1.1.3	Contribuição de Melhoria		6.500.000,00			
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF, Municípios		6.500.000,00			
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		6.500.000,00			
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		6.500.000,00			
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		6.500.000,00			
1.1.3.8.99.1.1.02	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01 - 110.0000	6.500.000,00			
1.3	Receita Patrimonial			2.042.000,00		
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		180.000,00			
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		180.000,00			
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		180.000,00			
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		180.000,00			
1.3.1.0.01.1.1.01	Aluguéis Recinto Exposição	01 - 110.0000	80.000,00			
1.3.1.0.01.1.1.02	Receitas de Mercados e Feiras	01 - 110.0000	100.000,00			
1.3.2	Valores Mobiliários		1.862.000,00			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP					Exercício de 2019	
Lei Orçamentária Anual						
Anexo II						
Receta Segundo as Categorias Econômicas						
Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		1.862.000,00			
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		700.000,00			
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		700.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Recursos Não Vinculados	01 - 110.0000	700.000,00			
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais		1.162.000,00			
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal		1.162.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.01	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	02 - 110.0000	290.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.02	Remuneração de Recursos Vinculados da Saúde	05 - 110.0000	120.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.03	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Salário Educação	05 - 110.0000	80.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.04	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino Fundamental	01 - 110.0000	50.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.05	Remuneração de Recursos Vinculados da Educação - PNATE	05 - 110.0000	1.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.06	Remuneração de Recursos Vinculados - CIP	01 - 110.0000	20.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.07	Remuneração de Recursos Vinculados - ROYALTIES	01 - 110.0000	569.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.08	Remuneração de Recursos Vinculados - CIDE	01 - 110.0000	10.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.09	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNAE	05 - 110.0000	1.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.10	Remuneração de Recursos Vinculados da Educação - PDDE	05 - 110.0000	1.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.11	Remuneração sobre Contr. Voluntária aos Bombeiros	01 - 110.0000	20.000,00			
1.7	Transferência Correntes					
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		89.450.000,00			
1.7.1.8	Transferências da União - Específica - de Estados, DF, Municípios		89.450.000,00			
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		41.840.000,00			
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		41.600.000,00			
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 - 110.0000	41.600.000,00			
	Valor Bruto		52.000.000,00			
	(-) 9.5 - FUNDEB		10.400.000,00			
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		240.000,00			
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01 - 110.0000	240.000,00			
	Valor Bruto		300.000,00			
	(-) 9.5 - FUNDEB		60.000,00			
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		3.006.000,00			
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		200.000,00			
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01 - 110.0000	200.000,00			
1.7.1.8.02.4	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II		1.900.000,00			
1.7.1.8.02.4.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	01 - 110.0000	1.900.000,00			
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		906.000,00			
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01 - 110.0000	906.000,00			
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.216.000,00			
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		33.216.000,00			
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		33.216.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.01	FNS - PAB FIXO	05 - 300.0009	3.525.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.02	FNS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	05 - 300.0009	569.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.04	FNS - Prog. Agente Comunitário de Saúde	05 - 300.0009	620.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.07	FNS - DST/AIDS e Hepatites Virais	05 - 300.0009	287.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.08	FNS - Assistência Farmacêutica	05 - 300.0009	670.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.10	FNS - MAC - SAMU	05 - 300.0009	2.169.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.22	FNS - FAEC - SIA Nefrologia	05 - 300.0009	2.890.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.23	Atenção à Saúde da População	05 - 300.0009	20.600.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.25	PAB VARIÁVEL	05 - 300.0009	1.180.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.26	Custeio de Ações de Saúde Bucal	05 - 300.0009	726.000,00			
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.131.000,00			
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.131.000,00			
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		2.131.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	05 - 500.0018	600.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Média	05 - 500.0026	275.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.03	Bloco da Gestão IGO/SUAS Média	05 - 500.0027	36.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.04	Bloco BPC na Escola	05 - 500.0010	20.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.05	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	05 - 500.0002	800.000,00			
1.7.1.8.04.1.1.06	Serviços Específicos de proteção Social Especial - Atendimento Habitacional	05 - 500.0026	400.000,00			
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		8.937.000,00			
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		7.300.000,00			
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	05 - 220.0003	7.300.000,00			
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		20.000,00			
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	05 - 220.0005	20.000,00			
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.417.000,00			
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	05 - 200.0017	1.417.000,00			
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		200.000,00			
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	05 - 200.0018	200.000,00			
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96		320.000,00			
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96		320.000,00			

GeosIAP - PMGUARA

Página 2 de 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP					Exercício de 2019
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II					
Receita Segundo as Categorias Econômicas					
Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	01 - 110.0000	320.000,00		
	Valor Bruto		400.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		80.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		84.660.000,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		84.660.000,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		82.441.000,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		64.800.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01 - 110.0000	64.800.000,00		
	Valor Bruto		81.000.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		16.200.000,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		16.800.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01 - 110.0000	16.800.000,00		
	Valor Bruto		21.000.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		4.200.000,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		504.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01 - 110.0000	504.000,00		
	Valor Bruto		630.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		126.000,00		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		337.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01 - 110.0000	337.000,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.219.000,00		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.429.000,00		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		1.429.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.02	Agente de Combate a Endemias	02 - 300.0005	60.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.03	Glicemia	02 - 300.0005	80.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.04	PAB ESTADUAL - Atenção Básica	02 - 300.0005	1.100.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.08	Prog. Adultos Vivendo c/ AIDS - Estado	02 - 300.0005	189.000,00		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		790.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		790.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01	Rede de Proteção Social Básica	02 - 500.0028	265.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.02	Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade	02 - 500.0025	280.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.03	Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	02 - 500.0023	245.000,00		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		300.000,00		
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas		300.000,00		
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal		300.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	01 - 110.0000	50.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.02	Fundo Municipal de Agricultura	01 - 110.0000	260.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	01 - 110.0000	50.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		54.000.000,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		54.000.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		54.000.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		54.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	02 - 260.0001	54.000.000,00		
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas		50.000,00		
1.7.7.8	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios		50.000,00		
1.7.7.8.10	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente		50.000,00		
1.7.7.8.10.1	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente		50.000,00		
1.7.7.8.10.1.1	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal		50.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	01 - 110.0000	50.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		6.653.000,00		
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.865.000,00		
1.9.1.6.01	Multas Previstas em Legislação Específica		1.865.000,00		
1.9.1.6.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		1.865.000,00		
1.9.1.6.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		1.865.000,00		
1.9.1.6.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	01 - 110.0000	1.865.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.500.000,00		
1.9.2.2	Restituições		2.500.000,00		
1.9.2.2.02	Restituição de Benefícios não Desembolsados		2.500.000,00		
1.9.2.2.02.1	Restituição de Benefícios não Desembolsados		2.500.000,00		
1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal		2.500.000,00		
1.9.2.2.02.1.1.01	Restituições	01 - 110.0000	2.500.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		2.288.000,00		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		460.000,00		
1.9.9.0.12.2	Ônus de Sucumbência		460.000,00		
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	01 - 110.0000	460.000,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		1.828.000,00		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		1.828.000,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		1.828.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01	Receitas Eventuais	01 - 110.0000	1.578.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03	Receita de Cemitérios	01 - 110.0000	20.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04	Receitas do FUNCOC	01 - 110.0000	20.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.05	RECEITA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO	01 - 110.0000	200.000,00		

GeosIAP - PMGUARATINGUETA

Página 3 de 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP					Exercício de 2019
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II					
Receita Segundo as Categorias Econômicas					
Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.0.99.1.1.06	Contribuição Voluntária para Bombeiros	01 - 110.0000	10.000,00		
2	Receitas de Capital				42.532.000,00
2.1	Operações de Crédito			23.831.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		23.831.000,00		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		23.831.000,00		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		23.831.000,00		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		23.831.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.03	Operação de Crédito Investe São Paulo	07 - 110.0000	18.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.04	Operação de Crédito FINISA - CEF	07 - 100.0062	5.831.000,00		
2.2	Alienação de Bens			200.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01 - 110.0000	100.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	01 - 110.0000	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital			18.501.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.792.000,00		
2.4.1.8	Transferências da União		1.792.000,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		570.000,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		570.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		570.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.01	Convênio Ministério do Turismo / Obras do Turismo	05 - 110.0000	150.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.08	Convênio Minist. Saúde / Veículos da Emenda Parlamentar	05 - 310.0000	420.000,00		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		1.222.000,00		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		1.222.000,00		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		1.222.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.02	Convênio Obras / Vila Bela II	05 - 100.0038	246.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.03	Drenagem Pav. Jerônimo de Aquino - Eng. Nelva	05 - 100.0038	271.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.04	Drenagem Pav. Vista Alegre	05 - 100.0038	212.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.05	Pav. Ruas Vila Bela I	05 - 100.0038	493.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		16.709.000,00		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		16.709.000,00		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		16.709.000,00		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		16.709.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		16.709.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.01	Convênio DADETUR	02 - 100.0039	4.000.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.02	Convênio Creche / FDE	02 - 212.0000	2.800.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.03	Convênios Secretaria de Turismo	02 - 100.0039	8.634.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.04	Convênio Secr. Saúde / Veículos da Emenda Parlamentar	02 - 100.0039	446.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.05	Convênio Sec. Obras / AGC	02 - 100.0039	829.000,00		
<b>Total</b>					<b>371.200.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913



Lei Municipal nº 4.913, de 27 de novembro de 2018 – continuação.

-6-

**Art. 4º** A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

#### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

**Art. 5º** O orçamento de investimento das empresas controladas, não dependentes em que o município direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto é fixado conforme quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos por empresa:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG- Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 11.287.446,00
SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá	R\$ 9.000.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	R\$ 20.287.446,00

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I- de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento da Despesa; e

II- do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

**Art. 7º** Além do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913



Lei Municipal nº 4.913, de 27 de novembro de 2018 – continuação.

-7-

I- destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não onerando o limite previsto no inciso I, do art. 7º.

**Art. 8º** Os ajustes das informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 9º** O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, desde que obedecida a Legislação em vigor.

**Art. 10** Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** Os subelementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

**Art. 11** As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 12** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.913



Lei Municipal nº 4.913, de 27 de novembro de 2018 – continuação.

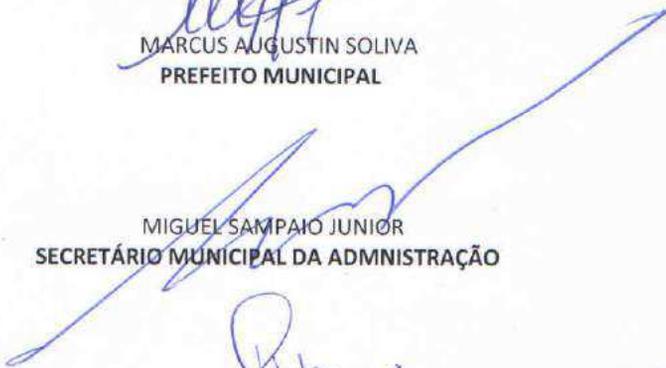
-8-

**Art. 13** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas e Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

**Art. 14** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.914



LEI MUNICIPAL Nº 4.914, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o "Dia da Ordem DeMolay", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o "Dia da Ordem DeMolay", a ser comemorado, anualmente, na dia 18 de março.

Art. 2º A comemoração do "Dia da Ordem DeMolay" tem por objetivo criar bons cidadãos, que respeitam as leis, que convivem em harmonia com a sociedade, auxiliando o próximo em suas necessidades básicas e educacionais e que, por meio do exemplo, sirvam como modelo a ser seguido por todos os jovens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 017/2018,  
de autoria dos Vereadores Marcelo "da Santa Casa",  
Fabrício Dias Junior - "Fabrício da Aeronáutica" e João Pita Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.915



LEI MUNICIPAL Nº 4.915, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para adequação da classificação orçamentária, em virtude da reprogramação da proposta inicial do convênio MC/MV – Flamboyant I. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1000.2394 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial – Atendimento Habitacional	
3.3.90.30 – Materiais de Consumo (criar)	R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1000.2394 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial – Atendimento Habitacional	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (539)	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.916



LEI MUNICIPAL Nº 4.916, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso ao Serviço de Ação Social da Igreja Metodista em Guaratinguetá – SASIMG e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do artigo 115, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, a conceder Direito Real de Uso, ao SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ - SASIMG, Entidade declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 1.348, de 30 de agosto de 1974, por Lei Estadual nº 9.888, de 10 de dezembro de 1997, Decreto Federal nº 50.517, de 12 de fevereiro de 1997, CNPJ 45.211.661/0001-02, do imóvel situado na Rua José do Patrocínio, nº 380, no Bairro da Nova Guará.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei, será pelo prazo 20 (vinte) anos, cuja motivação de relevante interesse público se justifica, pelos serviços desenvolvidos há trinta anos ininterruptos no mesmo local, assim descritos:

- I – No Setor Educacional ao manter a Escola de Educação Infantil CEMAI.
- II – No Setor Socioassistencial ao desenvolver o Projeto “Esperança II”.
- III – Cursos de capacitação com a finalidade de inserção da comunidade no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 3º É vedado ao Concessionário, dar outra destinação ao imóvel, diferente dos serviços elencados nos incisos deste artigo.

Parágrafo único. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito, a Concessão de Direito Real de Uso, independentemente de notificação, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 4º Após o decurso do prazo previsto no art. 2º, fica obrigado o Concessionário a restituir o imóvel independentemente de prévia notificação, caso em que acrescem ao imóvel, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá desobrigada de indenizar o Concessionário, pela construção de obras ou benfeitorias.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Lei 4.916



Lei Municipal nº 4.916 de 30 de novembro de 2018 – continuação.

-2-

Art. 5º As despesas na elaboração da escritura pública, bem como seu registro, ficarão a cargo do Concessionário e, as demais despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por cota de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Portaria 11.274



PORTARIA Nº 11.274 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconduzir a nomeação de **MARCO ANTONIO BARACHO DOS SANTOS** para o emprego público em comissão, de Ouvidor Geral do Gabinete do Prefeito.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Reconduzir a nomeação de **MARCO ANTÔNIO BARACHO DOS SANTOS**, para o emprego público em comissão, de Ouvidor Geral do Gabinete do Prefeito, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de janeiro de 2019, de acordo com os termos da Lei nº 3.817, de 26 de outubro de 2005. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 160/18

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados à Secretaria de Saúde.

#### VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
5	20000	UN	Folders: Material papel couche 120g dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
6	40000	UN	Folders: Material papel couche 120g dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
9	20000	UN	Folders: Material papel couche 120g, dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
10	40000	UN	Folders: Material papel couche 120g, dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
16	4000	UN	Lixo car de TNT, personalizada dimensões aproximadas: 17 cm x 27 cm ( arte a ser definida	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.600,00</b>

#### VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICA EIRELI ME

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
13	4000	UN	Viseiras, 04 cores, papel triplex, 250 gramas, impressos com logo da prefeitura e desenho de combfate	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
14	4000	UN	Bandeirinhas 4x4 duas cores, papel sulfite, dois lados. Impressos com logo da prefeitura e desenho	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.920,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

##### VALORES REGISTRADOS

**EMPRESA: DANPRINT COMÉRCIO E SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
1	16	UN	Banner para divulgação, material lona em vinil com impressão digital, dimensões: 1,20m x 0,80m	R\$ 28,90	R\$ 462,40
2	2	UN	Faixa para divulgação, material lona em vinil, com impressão digital, dimensões 3mx 0,7m - arte	R\$ 79,00	R\$ 158,00
15	6000	UN	Caneta personalizada, "mosquito da dengue", duas cores, impressos com logo da prefeitura e desenho d	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.440,40</b>

##### VALORES REGISTRADOS

**EMPRESA: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA -EPP**

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
3	40000	UN	Folders material papel couche 120g dimensões aproximadas: 20cm x 28cm, impressão frente e verso	R\$ 0,088	R\$ 3.520,00
4	20000	UN	Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso	R\$ 0,088	R\$ 1.760,00
7	20000	UN	Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas: 20 cm x 28 cm, impressão frente e verso	R\$ 0,088	R\$ 1.760,00
8	40000	UN	Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas: 20cm x 28 cm, impressão frente e verso	R\$ 0,088	R\$ 3.520,00
11	40000	UN	Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas: 20cm x 28cm ,impressão frente e verso	R\$ 0,089	R\$ 3.560,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 14.120,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

#### VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
1	20	UN	PNEU ARO 15 195/65 – LINLONG/GREEN – MAX 91V	R\$ 208,000	R\$ 4.160,00
2	20	UN	PNEU 205/55 R16 – 1º LINHA LINLONG/GREEN – MAX 91V	R\$ 233,000	R\$ 4.660,00
3	26	UN	PNEU 225/70 R 15 – 1º LINHA - OVATION/V02 112/110R	R\$ 325,000	R\$ 8.450,00
4	80	UN	PNEU 175/70 R 14 APOLLO/AMAZER 88T	R\$ 189,000	R\$ 15.120,00
5	50	UN	PNEU 175/70 R 14 APOLLO/AMAZER 88T	R\$ 189,000	R\$ 9.450,00
6	60	UN	PNEU 175/70 R 13 APOLLO/AMAZER 82T	R\$ 149,000	R\$ 8.940,00
7	32	UN	PNEU 175/70 R 14 APOLLO/AMAZER 88T	R\$ 201,000	R\$ 6.432,00
8	20	UN	PNEU 195/55 R16 – 1º LINHA – XBRI/ECOLOGY 87V	R\$ 230,000	R\$ 4.600,00
11	60	UN	PNEU 185 R 14 – 1º LINHA – LINGLONG/R666 102/100R 8PR	R\$ 229,000	R\$ 13.740,00
12	40	UN	PNEU 185 R 14 – 1º LINHA LINGLONG/R666 102/100R 8PR	R\$ 229,000	R\$ 9.160,00
14	80	UN	PNEU 185/60 R 15 – XBRI/ECOLOGY 88H	R\$ 208,000	R\$ 16.640,00
15	20	UN	PNEUS 185/65R 15 - XBRI/ECOLOGY 98H	R\$ 208,000	R\$ 4.160,00
16	60	UN	PNEU 225/75 R 16 – CARGA 1º LINHA -OVATION/V02 121/120R	R\$ 475,000	R\$ 28.500,00
17	20	UN	PNEU 225/75 R 16 – CARGA 1º LINHA OVATION/V02 121/120R	R\$ 475,000	R\$ 9.500,00
18	16	UN	PNEUS 185/14 – KOMBI – LINGLONG/R666 102/100R 8PR	R\$ 229,000	R\$ 3.664,00
20	40	UN	PNEUS 205/70X15 – OVATION/V02 106/104R	R\$ 286,000	R\$ 11.440,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 158.616,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 238/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Tereza Cristina Novaes Guimarães		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Av. Padroeira do Brasil, nº 877		
Bairro	Jardim Padroeira	Município	GUARATINGUETA
CEP	12504-100	Processo nº	358/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Av. Padroeira do Brasil, nº 877
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.010.2

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 239/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Tereza Cristina Novaes Guimarães		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Padroeira do Brasil, nº 700		
Bairro	Jardim Padroeira	Município	GUARATINGUETA
CEP	12504-100	Processo nº	360/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Padroeira do Brasil, nº 909
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.011.3

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 240/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Construtora Guimarães Torres Ltda.		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Prof. Dulce Selles Vieira, nº 49		
<b>Bairro</b>	Chacaras Selles	<b>Município</b>	GUARATINGUETA
<b>CEP</b>	12505-509	<b>Processo nº</b>	361/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
<b>Rua/Av</b>	Rua Dr. Nazem Serafim, nº 149
<b>Bairro</b>	Jardim Padroeira
<b>Município</b>	GUARATINGUETA
<b>Inscrição cadastral</b>	020.610.012.4

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 241/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Mauricio Monteiro Novaes Guimarães		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Prof. Dulce Selles Vieira, nº 49		
Bairro	Chacaras Selles	Município	GUARATINGUETA
CEP	12505-509	Processo nº	362/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua Dr. Nazem Serafim, nº 105
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.012.3

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 242/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Isa Monteiro Novaes Guimarães		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Horizonte, nº 85		
Bairro	Jardim Pérola	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-110	Processo nº	363/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Siqueira Campos, nº 940
Bairro	Figueira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.001.21

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobili@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 243/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Associação Bras. Igreja Jesus Cristo dos Santos Últimos Dias		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Prof. Francisco Morato, nº 2430		
Bairro	Butanta	Município	SÃO PAULO
CEP	05512-300	Processo nº	364/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Padroeira do Brasil, nº 735
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.010.4

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

### Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Seção de Licitações

**VALORES REGISTRADOS**

**EMPRESA: UA GRÁFICA COMÉRCIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - EPP**

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
12	6000	UN	Balões personalizados, com logotipo e foto impressos com logo da prefeitura e desenho de combate a d	R\$ 0,580	R\$ 3.480,00
17	4000	UN	Tapasol automotivo, auto embalável, medindo aproximadamente 117 cm x 62cm, confeccionado em cartão	R\$ 5,190	R\$ 20.760,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 24.240,00</b>

**REF.: Pregão Presencial 152/18**

**Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pneus destinados à frota pertencentes à Secretaria de Saúde**

**VALORES REGISTRADOS**

**EMPRESA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
9	96	UN	PNEUS 205/75 R 16 C – DURABLE MODELO CARGO 4	R\$ 432,000	R\$ 41.472,00
10	100	UN	PNEU 205/75 R 16 CARGA 1º LINHA DURABLE MODELO CARGO 4	R\$ 432,000	R\$ 43.200,00
13	20	UN	PNEU 165/70 R 14 – 1º LINHA – VECTRA MODELO JK	R\$ 230,000	R\$ 4.600,00
19	20	UN	PNEUS DE VAN 205/75 R 16 – DURABLE MODELO CARGO 4	R\$ 432,000	R\$ 8.640,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 97.912,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 250/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Yvonne Guimaraes Rodrigues		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Aguas de São Pedro, nº 432		
Bairro	Jardim São Paulo	Município	SÃO PAULO
CEP	02302-070	Processo nº	365/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Dr. Nazem Serafim, nº 71
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.012.2

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 251/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Espólio de Antonio Novaes Guimarães Filho		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Alameda Horizonte, nº 85		
Bairro	Jardim Pérola	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-110	Processo nº	366/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua Siqueira Campos, nº 1050
Bairro	Figueira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.011.9

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 252/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Espólio de Antonio Novaes Guimarães Filho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Alameda Horizonte, nº 85		
Bairro	Jardim Pérola	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-110	Processo nº	367/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Padroeira do Brasil, nº 783
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.011.6

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 253/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Yvonne Guimarães Rodrigues		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Aguas de São Pedro, nº 432		
Bairro	Vila Pauliceia	Município	SÃO PAULO
CEP	02302-070	Processo nº	368/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Siqueira Campos, nº 1130
Bairro	Figueira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.011.7

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 254/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Yvonnete Guimarães Rodrigues		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Aguas de São Pedro, nº 432		
Bairro	Jardim São Paulo	Município	SÃO PAULO
CEP	02302-070	Processo nº	369/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Av. Padroeira do Brasil, nº 815
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.011.5

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 255/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Benedito Novaes Guimarães		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Padroeira do Brasil, nº 700		
Bairro	Jardim Padroeira	Município	GUARATINGUETA
CEP	12504-100	Processo nº	370/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Siqueira Campos, nº1000		
Bairro	Figueira		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	020.610.010.0		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 256/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Benedito Novaes Guimarães		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Av. Padroeira do Brasil, nº 700		
Bairro	Jardim Padroeira	Município	GUARATINGUETA
CEP	12504-100	Processo nº	371/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Av. Padroeira do Brasil, nº 761
Bairro	Jardim Padroeira
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	020.610.010.7

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 257/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Suzana Maria Novaes Guimarães Rancevas		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Jacutinga, nº 610 – Apto 143		
Bairro	Centro	Município	SÃO PAULO
CEP	04515-030	Processo nº	372/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Siqueira Campo, nº 1090		
Bairro	Figueira		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	020.610.011.8		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 258/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Suzana Maria Novaes Guimarães Rancevas		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Jacutinga, nº 610 – Apto 143		
Bairro	Centro	Município	SÃO PAULO
CEP	04515-030	Processo nº	373/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Av. Padroeira do Brasil, nº 867		
Bairro	Jardim Padroeira		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	020.610.011.4		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br